PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.345, DE 07 DE JANEIRO DE 2011.

Declara imóvel de utilidade pública para fins de desapropriação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E O PROCESSO ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Nº 200.038317/2010.

D E C R E T A:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel abaixo descrito:

Um terreno, sem benfeitorias, situado na cidade de Pelotas, zona urbana, no Loteamento Santa Helena, medindo dezoito metros (18,00m) de frente leste à Rua Antônio Cury; dezoito metros (18,00m) nos fundos, a oeste, em divisa com propriedade de Sérgio Augusto Schramm e Elidia Hellwig Schramm (imóvel da matrícula 60.691, vendido para Lauro Oliveira S.A. Administração e Comércio); duzentos e quarenta metros e dezesseis centímetros (240,16m) ao sul em divisa com área verde do loteamento e duzentos e quarenta metros e vinte e oito centímetros (140,28m) ao norte em divisa com área verde do loteamento, cadastrado na Prefeitura Municipal sob número seiscentos e noventa (690). O imóvel está registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona, fls.1, Livro nº2 - Registro Geral, sob n° 60.692.

§1º - O imóvel descrito no "*caput*" deste artigo destina-se à utilização para depósito de resíduos domiciliares.

Art. 2º É declarada de urgência a desapropriação, para fins e nos termos do artigo 15, do Decreto-lei n° 3.365, de 21 de janeiro de 1941.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 07 de janeiro de 2011.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Abreu Dourado
Assessor Especial
Interino